



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

Pelotas, 7 de dezembro de 2020.

MENSAGEM Nº 046/2020.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, para alteração na Lei Municipal nº 5.147, de 25 de julho de 2005.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
José Sizenando
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas – RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 5.147, de 25 de julho de 2005, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º As alíquotas variáveis para as atividades de empresa da Tabela 1 da Lei Municipal nº 5.147, de 25 de julho de 2005, passam a ser de 2% para os itens abaixo:

Atividades de Empresas – Alíquotas Variáveis		
Item	Enquadramento	Alíquota
27	Serviços de assistência social	2%
29	Serviços de biblioteconomia	2%
36	Serviços de meteorologia	2%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	2%
38	Serviços de museologia	2%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	2%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 7 de dezembro de 2020.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Secretário de Governo interino

JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 5.147/2005, a fim de adequar a legislação municipal ao ordenamento jurídico federal.

O art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003, acrescido pela Lei Complementar nº 157/2016, estabelece a alíquota mínima de 2% para o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, vedada alíquota zero.

Sendo estas as justificativas, encaminha-se a matéria para a apreciação da Câmara de Vereadores de Pelotas.

